



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/24 – PROCESSO Nº 268/24**

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Administração.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de serviços no setor de TI em fibra óptica para toda municipalidade.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 17 de dezembro de 2024 às 08:00hs até 14 de janeiro de 2025 às 08:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de janeiro de 2025 às 08:10hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 de janeiro de 2025 às 09:00hs.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.**

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS NO SETOR DE TI EM FIBRA ÓPTICA PARA TODA MUNICIPALIDADE**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

**Endereço:** Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023

**Pregoeira:** Raquel Molina Negrão

**E-mail:** [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br)

### **DO OBJETO**

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico a **contratação de empresa especializada de serviços no setor de TI em fibra óptica para toda municipalidade**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO 02</b>	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO 03</b>	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
<b>ANEXO 04</b>	DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
<b>ANEXO 05</b>	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA
<b>ANEXO 06</b>	DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL
<b>ANEXO 07</b>	DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES
<b>ANEXO 08</b>	DA MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO 09</b>	DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

**1.2.** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

**1.4.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

**1.5.** Poderá ser realizado **vistoria** nas instalações do local de execução dos serviços, devendo o agendamento ser efetuado junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, conforme especificado no **ANEXO 01** do Edital.

## **2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

**3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 06**.

**3.4. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:**

**3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

**3.5.** O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos **Itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 06**.

**3.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

## **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**5.2.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.3.** A falsidade da declaração de que trata o **Item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

**7.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2.** Marca e/ou Nome do Fabricante (**por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada**).

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.8.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

**8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** Será **desclassificada** a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** A não desclassificação da proposta conforme **Item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**9.6.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

**10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4.** Observado o **Item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.5.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **11. DO MODO DE DISPUTA**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

**11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

**11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

**11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública.**

**11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

### **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

**13.7.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Município;

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III. Empresas brasileiras;

IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.8.** Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 13.6 e 13.7**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

### **14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

**14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

**14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

**14.6.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**14.7.** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 05** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação**.

**14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**14.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

**14.8.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**14.9.1.** Contiver vícios insanáveis;

**14.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

**14.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

**14.9.6.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

**14.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

**14.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

**14.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.13.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

### **15. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**15.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**15.2.2.** A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**15.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4.** Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02, 03 e 04**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2, **sob pena de inabilitação**.

**15.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**15.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.6.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

**15.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7**.

**15.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**15.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**15.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**15.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a imediata inabilitação do licitante.

**15.16. Sob pena de inabilitação,** todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.2.** A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**19.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

**20.2.** Executar o serviço licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada de acordo com as especificações, endereços e prazos mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

## **21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**21.1.** O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**21.1.1.** Descumprir as condições do edital e do contrato;

**21.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.1.3.** Tiverem presentes razões de interesse público.

**21.2.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

**21.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1.** O prazo, local de entrega e vigência do Contrato será conforme **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

**22.2.** O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

**22.3.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **23. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** O prazo para pagamento será conforme **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**.

**23.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**23.3.** As despesas decorrentes do processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2025, expedida pela Secretaria Municipal da Administração com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária.

## **24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**24.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

**24.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

**24.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**25.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

**25.3.** A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

**25.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

### **26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

**26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**26.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), **sob pena de desclassificação/inabilitação**.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

**27.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**27.14.** A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Centro, Avaré/SP, para mais esclarecimentos.

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

**27.20.** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 11 de dezembro de 2024.**

---

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

## **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR SOLICITANTE:** Secretaria Municipal da Administração da Estância Turística de Avaré.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação, no setor de Tecnologia da Informação, de locação de conexão em Fibra Óptica para interligação de pontos localizados na área urbana, distrito de Barra Grande, Costa Azul e Camping Municipal e de locação de conexão via fibra óptica, rádio ou satélite entre pontos rurais e o ponto concentrador, localizado no Centro Administrativo Municipal.

### **LOTE 1 - LINK DEDICADO**

#### **Descrição**

##### 1. Objetivo

a. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de fornecimento e manutenção de links de internet dedicado com dupla abordagem, Anti DDOS, configuração, instalação e manutenção, para atendimento das necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré pelo prazo de 12 (doze) meses;

2. Descrição dos serviços: Fornecimento de link de INTERNET DEDICADA SIMÉTRICA, com velocidade de 2.5Gbps, Gerenciamento Proativo e AntiDDOS, com pagamento mensal. Deverá ser realizada instalação com dupla abordagem, por rotas distintas, para evitar interrupções nos serviços prestados.

##### 3. Definições

a. Backbone: infraestrutura de interligação de uma rede, constituída de roteadores de borda do provedor e roteadores de núcleo, bem como os circuitos que existam entre eles;

b. CPE (de Customer Premises Equipment): é um termo técnico muito utilizado por operadoras de telecomunicações e fornecedores de serviços de comunicação. Trata-se do equipamento instalado dentro das instalações do cliente para prestação do serviço pela Operadora;

c. DNS: de Domain Name System, ou “Sistema de Nomes de Domínios”. Trata-se, de servidores que armazenam listagens de domínios e seus respectivos endereços Ips. São os responsáveis por localizar e traduzir para números IP os endereços dos sites utilizados nos navegadores;

d. HTTP: O Hypertext Transfer Protocol, é um protocolo de comunicação utilizado para sistemas de informação de hipermídia, distribuídos e colaborativos. Ele é a base para a comunicação de dados da World Wide Web. Hipertexto é o texto estruturado que utiliza ligações lógicas entre nós contendo texto;

e. IP (Internet Protocol): é um protocolo de comunicação usado para encaminhamento dos dados entre equipamentos em rede, utilizando endereços alocados em cada um dos elementos da mesma (endereços IP);

f. Last Mile ou Última Milha: circuito dedicado entre o roteador de borda do provedor e o roteador ou switch existente nas dependências do cliente;

g. MTTR: de Mean Time to Repair: é um indicador de desempenho usado na manutenção para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum equipamento, componente, máquina ou sistema;

h. Router ou Roteador: equipamento tipicamente utilizado para fazer a interface entre uma rede local e uma rede de telecomunicações. É usado também nos nós de uma rede para processar roteamento do tráfego IP.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

i. SLA: Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço: refere-se à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar do fornecedor na negociação.

j. SNMP (Simple Network Management Protocol): protocolo de gerenciamento usado normalmente em redes IP;

#### 4. Requisitos técnicos e condições gerais

a. Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet por meio de 01 (um) link de acesso contínuo à internet via fibra óptica, com 100% de garantia de banda downstream e upstream, full-duplex, com conectividade em protocolos BGPv4 e BGPv6, com serviço Anti DDOS, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

#### 5. Características dos links de internet

a. Fornecer e instalar enlace dedicado de internet na taxa de 2.5GB, com dupla abordagem por rotas distintas;

b. Poderá ser utilizado acesso e serviços de terceiros, sendo responsabilidade da CONTRATADA cumprir os SLAs especificados no edital;

c. A velocidade mínima de comunicação deve ser de 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento de dados;

d. Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra óptica necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste edital, em ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o armário de rede;

e. Rede roteada fim a fim com configurações de protocolos de rede em camada 3, com SLA de 99,4% de disponibilidade e MTTR de 4 horas;

f. Ser provido obrigatoriamente por meio de infraestrutura de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;

g. Disponibilizar serviço de DNS da operadora, capaz de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro no servidor DNS primário;

h. Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da contratada, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço;

i. Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e disponibilidade de acesso;

j. Possibilitar que a equipe da Prefeitura da Estância Turística de Avaré realize consultas no portal de monitoramento, bem como viabilize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados;

k. A CONTRATADA não poderá:

i. Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta;

ii. Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE;

l. Roteadores: fornecer, instalar e configurar:

i. O roteador ofertado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

de:

1. Avaliar a capacidade de processamento;
2. Uso de memória;
3. Identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes;
- m. Instalar a conectividade IP que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade compatível com o objeto do edital;
- n. Apresentação de homologação da ANATEL (certificado) referente aos equipamentos ofertados;

## 6. Bloco de IP

- a. Disponibilizar para uso da CONTRATANTE, um bloco de no mínimo 30 (trinta) endereços IPv4 e 30 (trinta) endereços IPv6 fixos e válidos para acesso à internet mundial

## 7. Monitoramento/SLA

- a. Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais:
  - i. O desempenho (banda/disponibilidade);
  - ii. Garantia de largura de banda mínima equivalente e contratada com backbone internet na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;
- b. A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, por meio de monitoramento permanente:
  - i. A disponibilidade do circuito;
  - ii. A identificação e correção de falhas;
  - iii. Enviar, mensalmente, relatórios de monitoramento à CONTRATANTE;
- c. Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos, considerando o somatório de todas as paralisações do mês;
- d. Em caso de queda do backbone principal deverá rotear o fluxo para conexões backup, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma transparente para a CONTRATANTE;
- e. O backbone da CONTRATADA deverá prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema;
- f. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail [ti@avare.sp.gov.br](mailto:ti@avare.sp.gov.br);
- g. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

## 8. Serviço SNMP

- a. A contratada deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos equipamentos instalados no ambiente;
- b. O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima de 95%;
- c. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder 1%, com utilização do link em até 80%;
- d. O tempo de acesso entre o roteador e o backbone de dois outros Autonomous Systems (A.S.) nacionais, não deverá ultrapassar a média de 150ms. Deverá ser medido entre o roteador utilizado para entrega do circuito e o último roteador no backbone da CONTRATADA.

## 9. Help Desk/SLA

- a. Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk” com funcionamento de 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços;

b. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800), CHAT do PORTAL DE CLIENTES ou e-mail;

c. O prazo de 4 (quatro) horas iniciará a partir do momento em que houver a identificação de eventual queda no circuito por parte da CONTRATADA ou CONTRATANTE;

d. No caso de fato superveniente comprovado, o prazo de 4 (quatro) horas poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitada a prorrogação dentro do prazo do SLA;

### 10. Gerenciamento proativo

a. A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correções de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento;

b. A CONTRATADA deverá, ainda, permitir acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

i. Identificação do registro (número do chamado);

ii. Data e hora da abertura do chamado (registro);

iii. Descrição do problema;

iv. Identificação do reclamante (nome e telefone);

v. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);

vi. Ações realizadas para a solução do problema;

c. A CONTRATADA deverá informar a identificação do técnico responsável pelo atendimento e oferecer:

i. Gerenciamento individualizado da rede;

ii. Relatórios mensais sobre a performance da rede;

iii. Relatório gráfico de indisponibilidade;

iv. Relatório de tráfego e qualidade;

v. Relatório de consumo de banda;

vi. Relatório de eventos ocorridos;

vii. Relatório de disponibilidade dos serviços;

viii. Gerenciamento de desempenho proativo;

d. A CONTRATADA deverá realizar a definição de gerência exclusiva de relacionamento para acompanhamento, apresentação da evolução e gestão da rede, que fará mensalmente o agendamento e apresentação dos relatórios, por videoconferência ou por e-mail;

e. Para o gerenciamento proativo não será permitida a utilização da infraestrutura e mão de obra da CONTRATANTE;

### 11. Fiscalização dos serviços

a. A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

### 12. Disponibilidade dos serviços

a. A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário das 0:00 às 23:59, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

Onde:

IDMS: Índice de disponibilidade mensal do serviço (percentual)/uptime. Será utilizado o arredondamento para 02 casas decimais para o índice e de 05 casas decimais para  $?Ti/Tt$ .

?Ti: Tempo de interrupção mensal total. Deverá ser entendido como a soma de todos os tempos (em minutos) entre as formalizações dos registros dos chamados e a completa solução dos problemas.

Tt: Tempo total de 43.200 minutos (será considerado mês comercial de 30 dias)

Exemplo:

Serviço indisponível por 230 minutos no mês

$$IDMS = (1 - 230/43200) * 100 = (1 - 0,00532) * 100 = 0,99468 * 100 = 99,47\%$$

b. As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE;

c. A disponibilidade mínima mensal do serviço deverá ser de 99,4%, o que corresponde a uma indisponibilidade mensal máxima de 4h20m;

d. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade, salvo os casos de comprovado fato superveniente;

i. Para cálculo do valor a ser descontado, deverá ser adotada a tabela abaixo:

SLA

Redutor do valor da fatura - Igual ou acima de 99,4 - Sem redução Entre 95 até 99,39

Redução de 5% da fatura - referente ao valor mensal do contrato - Entre 90 até 94,49

Redução de 15% da fatura - referente ao valor mensal do contrato - Entre 85,00 até 89,99

Redução de 25% da fatura - referente ao valor mensal do contrato - Entre 75,00 até 84,99

Redução de 35% da fatura - referente ao valor mensal do contrato - Entre 60,00 até 74,99

Redução de 50% da fatura - referente ao valor mensal do contrato - Abaixo de 60% Redução integral

ii. A aplicação de redução do valor da fatura não impede a aplicação de outras sanções cabíveis;

e. Ocorrências que se repitam num período com intervalo menor do que 3 (três) horas serão considerados problemas intermitentes, sendo considerado o tempo decorrido entre o comunicado da primeira e a solução da última intercorrência para efeito de cálculo do tempo de interrupção;

f. Não serão computadas no cálculo do IDMS, até 02 (duas) interrupções anuais do serviço, agendadas, em comum acordo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, ou outro período concedido pela CONTRATANTE, sendo de no máximo 04 (quatro) horas de duração;

### 13. Características do Anti DDOS

a. Para proteção deste acesso, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção à ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

- b. A técnica ANTI DDOS utilizada deverá ser por velocidade contratada;
- c. A solução ANTI DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- d. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques nos IP's monitorados;
- e. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pela CONTRATANTE continuem disponíveis;
- f. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- g. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- h. Casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pela CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento. Deverão ser identificados e tratadas como um chamado com PRIORIDADE MÁXIMA, devendo realizar a mitigação sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.
- i. A solução deverá manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após período considerado seguro pela CONTRATANTE;
- j. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:
  - i. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood UDP e ICMP;
  - ii. Ataques à pilha TCP, incluindo uso incorreto e/ou prejudicial das flags de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
  - iii. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
  - iv. Ataques de botnets, Worms e ataques que utilizem falsificação de endereço IP de origem (IP spoofing);
- k. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA;
- l. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- m. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques ou portal na internet para acompanhamento destes relatórios, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso de mitigação e horário de fim de ataque;
- n. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping";

#### 14. Elaboração do plano de implantação

- a. A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a data da contratação, um Plano de Implantação, que deverá contemplar minimamente os seguintes requisitos:
  - i. Identificação e descrição de todas as atividades necessárias para a implantação dos equipamentos e serviço contratado, o que inclui eventuais atividades para preparação da infraestrutura pelo Departamento de TI da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
  - ii. Identificação dos responsáveis por cada atividade, com os respectivos dados de contato;
  - iii. Duração de cada atividade, que deverá ser estabelecida em dias e deverá considerar as restrições



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

de horário estabelecidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, na reunião preliminar;

- iv. Cronograma com o sequenciamento das atividades e suas dependências;
- v. O prazo do cronograma, que deverá ser estabelecido em dias úteis. A data para o início das atividades, e conseqüente término;
- vi. O detalhamento de todos os serviços de instalação e configuração previstos nestas especificações técnicas, bem como o estabelecimento de procedimentos de testes de conexão e desempenho para cada etapa de instalação e configuração concluída;
- vii. Os procedimentos de testes, incluindo a realização de chamadas utilizando os novos circuitos;
- b. Incorreções notificadas deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação da correção encaminhada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

### 15. Instalação do circuito e CPE

- a. A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para instalar o circuito previsto nesta especificação técnica;
- b. A CONTRATADA deverá realizar a fixação dos equipamentos CPE em racks de propriedade do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, bem como a passagem de cabos e conexão dos equipamentos e componentes disponibilizados;
- c. Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220V (corrente alternada) bifásica com frequência de 60Hz;
- d. A instalação do circuito e CPE somente será considerada concluída após a aprovação, pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA.
- e. A instalação ocorrerá em Data Center situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Rio Grande do Sul, 1810, Centro, Avaré, SP;

### 16. Implantação dos serviços

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar e alocar 1 (um) profissional de seu quadro, que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação;
- b. O profissional designado pela CONTRATADA será responsável por obter informações e esclarecimentos necessários para elaboração do Plano de Implantação do Serviço;
- c. Será realizada reunião preliminar da implantação, onde serão abordados e discutidos os seguintes pontos:
  - i. Instalação dos circuitos;
  - ii. Restrições de datas e horários para implantação;
  - iii. Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos;
  - iv. Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço;
  - v. Serviços que deverão ser configurados na implantação;
  - vi. Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços;
- d. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contratos os profissionais que atuarão como preposto da empresa para assuntos relativos à execução contratual, informando nome completo e CPF dos profissionais;
- e. Nos casos de subcontratação do fornecimento do meio de transmissão entre o backbone da CONTRATADA e a unidade da Prefeitura da Estância Turística de Avaré (Last Mile), a CONTRATADA deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, indicando a parcela do serviço



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

que será subcontratada, mencionando ainda: nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa subcontratada e a parte do serviço que lhe cabe; detalhamento dos serviços a serem subcontratados; o valor total da subcontratação;

i. Deverá ser observado o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

f. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico e e-mail para abertura de chamados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, bem como os dados de contato e escalation list para resolução de problemas relacionados com a execução da implantação até, no mínimo, o nível de direção da CONTRATADA.

### **VALOR ESTIMADO DO LOTE 1:**

**R\$ 136.328,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais).**

*Valor referente à 12 (doze) meses.*

### **LOTE 2 - LAN-TO-LAN ENTRE O PONTO CONCENTRADOR E SETORES LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE BARRA GRANDE, CAMPING MUNICIPAL E BAIRRO COSTA AZUL.**

#### **Descrição**

1. Descrição dos serviços

a. Conexão por fibra óptica LAN-TO-LAN-VPN-2.5Gbps (Departamento de Tecnologia da Informação, denominado "Concentrador")

b. Conexão por fibra óptica LAN-TO-LAN-VPN-300Mbps (Setores/Unidades): 120 unidades localizadas na área urbana do município, no distrito de Barra Grande, no Camping Municipal e no bairro Costa Azul;

c. Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses;

2. Interligação dos setores/unidades LAN-TO-LAN

a. Deverá ser criada uma rede de dados via fibra óptica, interligando os setores da prefeitura, totalizando 120 pontos, que serão indicados pelo setor de Tecnologia da Informação conforme necessidade técnica;

b. Toda rede deverá ser centralizada no Centro Administrativo Municipal, local onde se encontra o setor de Tecnologia da Informação

c. A fibra óptica deverá suportar velocidade mínima de 2.5Gbps;

d. Cada unidade deverá estar conectada à LAN-TO-LAN através de 01 VLAN, que deverá ter ativada a possibilidade de utilização da tecnologia Q-in-Q, recurso também conhecido como Stacked VLAN ou VLAN sobre VLAN (IEEE 802.1ad), sem limites do número de VLANs incorporadas a esta. A marcação das VLANs incorporadas serão realizadas pela CONTRATANTE;

e. A instalação, configuração e manutenção de fibra óptica e equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo respeitar o prazo máximo de SLA;

f. Todos os custos oriundos para interligação são de responsabilidade da CONTRATADA;

g. Cada setor interligado deverá receber banda mínima alocada de 500Mbps;

h. O índice de disponibilidade da comunicação entre cada setor e o ponto concentrador deverá ser igual ou superior a 99,4%, o que corresponde a, no máximo, 4h20m mensais de interrupção. O SLA será calculado mensalmente, entre o primeiro e último dia do mês. O não atendimento a esse índice estará sujeito às penalidades e abatimentos cabíveis;

i. O acesso deve ser bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

j. O acesso deve ser simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos simultaneamente);



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

- k. A CONTRATADA não exercerá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- l. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 1%;
- m. Todas as interconexões entre os pontos e o concentrador devem ser realizadas através de comunicação do tipo LAN-TO-LAN, não sendo admitido o uso de qualquer outro tipo de tecnologia, tal como VPN ou MPLS;
- n. A latência não deve ultrapassar os 2ms, em média (entre os locais LAN-TO-LAN);
- o. O prazo para o serviço de interligação, configuração e pleno funcionamento de todos os pontos, é de até 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;
- p. A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, de que as soluções tecnológicas da Contratada atendem aos requisitos técnicos destas especificações básicas;
- q. Nenhum cabo UTP/Fibra óptica deverá passar junto a cabos de energia, devendo haver separação física entre eles;
- r. Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto a documentação técnica da solução (as built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição dos equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para abertura de chamados de suporte técnico. Essa condição é indispensável para os itens desse edital;
- s. Ter autorizações dos órgãos competentes para a prestação dos serviços e utilização dos postes onde será lançada a Fibra Óptica, com projeto devidamente aprovado pelo órgão competente;
- t. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL;
- u. Apoiar a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e seu Departamento de Tecnologia da Informação com as configurações realizadas nos equipamentos da Instituição com vistas a operacionalizar a comunicação entre todos os circuitos contratados;

### 3. Sobre a recepção interna do sinal

- a. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos internos que garantam a chegada do sinal até a área interna local;
- b. Todos os equipamentos devem seguir o padrão bivolt/full range (127v – 220v)
- c. A manutenção e troca de todos os equipamentos, cabos e periféricos danificados pertencentes a infraestrutura da CONTRATADA necessários ao funcionamento dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA;
- d. Se necessária a instalação por parte da CONTRATADA de mais algum equipamento além do conversor óptico nos setores, o equipamento deverá possuir interface Ethernet 10/100/1000, com autonegociação;
- e. O ponto (setor) concentrador de todo o tráfego recebido e gerado para o restante da rede e instalado no setor de Tecnologia da Informação deve possuir módulo SFP+ de capacidade igual ou superior a 5Gbps;
- f. O ponto concentrador (Setor de Tecnologia da Informação – Prefeitura) deve ter ainda alocada banda disponível de no mínimo 2.5Gbps através de links redundantes com dupla abordagem por rotas físicas diferentes, evitando assim em caso de rompimento, a interrupção do serviço;
- g. A banda alocada deve respeitar o SLA de 99,4% de qualidade mensal de cada ponto individual;
- h. A tecnologia de acesso a ser implantada no projeto deverá utilizar materiais conforme as normas brasileiras de segurança;
- i. A migração de circuitos do atual modelo e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

pedido da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, fora do período de expediente (8h às 17h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;

j. Todo processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução;

k. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, suportes e periféricos, compreendendo todo o percurso da infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da CONTRATADA até o ponto final a ser instalado nas unidades, são de responsabilidade da CONTRATADA.

l. Os custos pelo uso destes equipamentos, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade;

m. Conversores ópticos devem ter interface Ethernet 10/100/1000 e capacidade mínima de 1Gbps de tráfego, com exceção do ponto concentrador;

n. Os pontos de energia ficam a cargo da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

## **4. MUDANÇA DE ENDEREÇO FÍSICO DOS PONTOS**

a. É de responsabilidade da CONTRATADA atender a mudança de endereço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o efetivo estudo de viabilidade técnica;

## **5. DO PRAZO MÁXIMO DE MANUTENÇÃO (SLA)**

a. Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 07 dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais problemas (tanto de interligação física entre os setores, rompimento de fibra óptica, problemas de fusão ou problemas lógicos na recepção interna nos pontos de recepção do sinal) deverão ser reparadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone ou qualquer outro canal disponibilizado pela CONTRATADA;

b. A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada exclusivamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação e seu fechamento ficará condicionado ao aceite deste, não podendo ser aceite chamados realizados por terceiros, mesmo que sejam do ponto onde se encontra o problema;

c. Após a finalização de cada chamado para manutenção, deverá ser apresentado um relatório fornecido pela CONTRATADA com as informações do procedimento requeridas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela abertura do chamado;

## **6. SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

a. Todas as informações obtidas e/ou produzidas em decorrência da contratação e execução das atividades são de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

b. A contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, uma vez que são discutidos assuntos de segurança cibernética da rede municipal;

c. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

## **7. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**

a. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE as seguintes informações:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

- i. Identificação do ponto e respectivo número do acesso;
  - ii. Velocidade do acesso;
  - iii. Informação do tráfego de entrada e saída;
  - iv. Taxa média de ocupação do link (Throughput)
  - v. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;
- b. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, conforme o Nível de Serviço (SLA) estabelecido, realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- c. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- d. Quando solicitado pelo DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e switches instalados no ambiente da CONTRATANTE;

### **VALOR ESTIMADO DO LOTE 2:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1	CONEXÃO L2L FIBRA 2.5GBPS – CONCENTRADOR	36.000,00
2	CONEXÃO L2L FIBRA 300MBPS, 120 PONTOS	334.992,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 370.992,00 (trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e dois reais).**

*Valores referentes à 12 (doze) meses.*

### **LOTE 03: LAN-TO-LAN ENTRE O PONTO CONCENTRADOR E UNIDADES RURAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

#### **Descrição**

1. Descrição dos serviços
2. LAN-TO-LAN ENTRE O PONTO CONCENTRADOR E UNIDADES RURAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
  - a. Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses;
  - b. A proponente deverá apresentar proposta contendo o valor global do lote, entretanto, deverá também informar o valor do ponto concentrador e o valor por ponto;
  - c. Caso a vencedora seja também a detentora do Lote 02, poderá entregar apenas o ponto concentrador de 2.5Gbps previsto naquele lote, descontando-se o valor referente ao Ponto Concentrador do presente lote;
3. Interligação dos setores/unidades LAN-TO-LAN
  - a. Deverá ser criada uma rede de dados, interligando os setores da prefeitura, totalizando 3 pontos, que serão indicados pelo setor de Tecnologia da Informação conforme necessidade técnica;
  - b. Toda rede deverá ser centralizada no Centro Administrativo Municipal, local onde se encontra o setor de Tecnologia da Informação;
  - c. Cada unidade deverá estar conectada à LAN-TO-LAN através de 01 VLAN, que deverá ter ativada a possibilidade de utilização da tecnologia Q-in-Q, recurso também conhecido como Stacked VLAN ou VLAN sobre VLAN (IEEE 802.1ad), sem limites do número de VLANs incorporadas a esta. A marcação das VLANs incorporadas serão realizadas pela CONTRATANTE;
  - d. A instalação, configuração e manutenção de equipamentos é de responsabilidade da



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

CONTRATADA, devendo respeitar o prazo máximo de SLA;

e. Todos os custos oriundos para interligação são de responsabilidade da CONTRATADA;

f. Cada setor interligado deverá receber banda mínima alocada de 8Mbps;

g. O índice de disponibilidade da comunicação entre cada setor e o ponto concentrador deverá ser igual ou superior a 95,0%, o que corresponde a, no máximo, 1d12h13m mensais de interrupção. O SLA será calculado mensalmente, entre o primeiro e último dia do mês. O não atendimento a esse índice estará sujeito às penalidades e abatimentos cabíveis;

h. O acesso deve ser bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

i. O acesso deve ser simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos simultaneamente);

j. A CONTRATADA não exercerá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

k. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 5%;

l. Todas as interconexões entre os pontos e o concentrador devem ser realizadas através de comunicação do tipo LAN-TO-LAN, não sendo admitido o uso de qualquer outro tipo de tecnologia, tal como VPN ou MPLS;

m. A latência não deve ultrapassar os 50ms, em média (entre os locais LAN-TO-LAN);

n. O prazo para o serviço de interligação, configuração e pleno funcionamento de todos os pontos, é de até 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

o. A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, de que as soluções tecnológicas da Contratada atendem aos requisitos técnicos destas especificações básicas;

p. Nenhum cabo UTP deverá passar junto a cabos de energia, devendo haver separação física entre eles;

q. Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto a documentação técnica da solução (as built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição dos equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para abertura de chamados de suporte técnico. Essa condição é indispensável para os itens desse edital;

r. Ter autorizações dos órgãos competentes para a prestação dos serviços e utilização dos pontos de ancoragem onde serão instalados os equipamentos, com projeto devidamente aprovado pelo órgão competente;

s. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL;

t. Apoiar a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e seu Departamento de Tecnologia da Informação com as configurações realizadas nos equipamentos da Instituição com vistas a operacionalizar a comunicação entre todos os circuitos contratados;

#### 4. Sobre a recepção interna do sinal

a. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos internos que garantam a chegada do sinal até a área interna local;

b. Todos os equipamentos devem seguir o padrão bivolt/full range (127v – 220v);

c. A manutenção e troca de todos os equipamentos, cabos e periféricos danificados pertencentes a infraestrutura da CONTRATADA necessários ao funcionamento dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA;

d. Se necessária a instalação por parte da CONTRATADA de mais algum equipamento além do roteador nos setores, o equipamento deverá possuir interface Ethernet 10/100/1000, com autonegociação;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

- e. O ponto (setor) concentrador de todo o tráfego recebido e gerado para o restante da rede e instalado no setor de Tecnologia da Informação deve possuir interface Ethernet 10/100/1000;
- f. O ponto concentrador (Setor de Tecnologia da Informação – Prefeitura) deve ter ainda alocada banda disponível de no mínimo 50Mbps;
- g. A banda alocada deve respeitar o limite mínimo de média mensal de 80% da banda contratada e nunca inferior a 40%;
- h. A tecnologia de acesso a ser implantada no projeto deverá utilizar materiais conforme as normas brasileiras de segurança;
- i. A migração de circuitos do atual modelo e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, fora do período de expediente (8h às 17h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;
- j. Todo processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução;
- k. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, suportes e periféricos, compreendendo todo o percurso da infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da CONTRATADA até o ponto final a ser instalado nas unidades, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- l. Os custos pelo uso destes equipamentos, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade;
- m. Os equipamentos instalados, tais como roteadores, switches ou outros que se façam necessários devem ter interface Ethernet 10/100/1000;
- n. Os pontos de energia ficam a cargo da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

## **5. MUDANÇA DE ENDEREÇO FÍSICO DOS PONTOS**

- a. É de responsabilidade da CONTRATADA atender a mudança de endereço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o efetivo estudo de viabilidade técnica;

## **6. DO PRAZO MÁXIMO DE MANUTENÇÃO (SLA)**

- a. Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 07 dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais problemas (tanto de interligação entre os setores, problemas com equipamentos ou na conexão) deverão ser reparadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone ou qualquer outro canal disponibilizado pela CONTRATADA;
- b. A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada exclusivamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação e seu fechamento ficará condicionado ao aceite deste, não podendo ser aceite chamados realizados por terceiros, mesmo que sejam do ponto onde se encontra o problema;
- c. Após a finalização de cada chamado para manutenção, deverá ser apresentado um relatório fornecido pela CONTRATADA com as informações do procedimento requeridas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela abertura do chamado;

## **7. SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

- a. Todas as informações obtidas e/ou produzidas em decorrência da contratação e execução das atividades são de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

b. A contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, uma vez que são discutidos assuntos de segurança cibernética da rede municipal;

c. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

### 8. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

a. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE as seguintes informações:

i. Identificação do ponto e respectivo número do acesso;

ii. Velocidade do acesso;

iii. Informação do tráfego de entrada e saída;

iv. Taxa média de ocupação do link (Throughput)

v. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

b. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, conforme o Nível de Serviço (SLA) estabelecido, realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

c. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

d. Quando solicitado pelo DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e switches instalados no ambiente da CONTRATANTE;

### VALOR ESTIMADO DO LOTE 3:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	CONEXÃO L2L 50MBPS - CONCENTRADOR	3.704,40
2	CONEXÃO L2L, 3 PONTOS.	3.634,56

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.338,96 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

*Valores referente à 12 (doze) meses.*

**Observação:** Caso a vencedora seja também a detentora do Lote 02, poderá entregar apenas o ponto concentrador de 2.5Gbps previsto naquele lote, descontando-se o valor referente ao Ponto Concentrador do presente lote.

### APLICÁVEIS A TODOS OS LOTES

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço) e velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes reequilíbrio econômico-financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;

3. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação de serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

4. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem identificados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito;
5. Por questões de segurança das informações compartilhadas entre as unidades, além da unificação dos procedimentos de instalação, configuração, monitoramento e garantia, torna-se necessária a contratação de uma única empresa para todas as conexões de cada lote;
6. A empresa vencedora deverá expedir fatura somente dos pontos ativos durante o mês de execução, em razão da possibilidade de aumento ou redução dos pontos instalados durante a vigência do contrato.

### **VISTORIA**

1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, sendo assim fica a critério da licitante fazer ou não a vistoria, **isto não exige a licitante de entregar documento de Declaração de Conhecimento, conforme modelo do ANEXO 04 Edital, declaração esta indispensável para a habilitação da licitante;**
2. Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização de vistoria, os licitantes **não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.**
3. As visitas poderão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com o Departamento de Tecnologia da Informação, localizado à Rua Rio Grande do Sul nº 1.810 – Avaré/SP – Cep. 18701-190, telefone (14) 3711-2550;
4. Devido à quantidade de pontos a visita poderá ser feita por amostragem em determinados pontos aleatórios, pois se torna inviável comparecer na totalidade dos pontos, demandaria muito tempo, tendo conhecimento de alguns pontos e outros pontos se tornam repetições de padrões já estabelecidos, somente sendo necessário saber o ponto geográfico;
5. Todos os custos associados a vistoria serão de inteira responsabilidade da licitante;
6. Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações, deverão ser levantadas e transmitidas à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

### **DOS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS**

1. Como forma de exposição dos pontos de conexão utilizamos a forma de coordenadas geográficas, pois tratando-se de endereços de órgãos públicos a precisão do formato RUA/Nº nem sempre é possível de forma objetiva uma vez que vários endereços só constam a RUA e a numeração é



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

inexistente (s/n). Na forma de pontos geográficos possibilita-se a identificação do ponto independentemente da existência da numeração no imóvel;

2. Devida quantidade de pontos de conexão, durante o processo de estudo, publicação do edital e realização da licitação pode haver discrepâncias pontuais entre as coordenadas informadas e localização de pontos devido a possíveis mudanças de endereço das unidades. Caso ocorra esse cenário para quaisquer unidades, os pontos serão tratados de forma individual e pontual junto a CONTRATADA, visando a melhor solução e evitando-se prejuízos à ambas as partes;

3. As coordenadas podem ser verificadas no software Google Earth disponibilizado gratuitamente pela Google para download ou utilização em nuvem;

4. A pedido das empresas interessadas na participação do processo licitatório através do e-mail [ti@avare.sp.gov.br](mailto:ti@avare.sp.gov.br) ou do telefone (14) 3711-2550, o Departamento de Tecnologia da Informação disponibilizará os arquivos com endereços das Unidades onde serão instalados os equipamentos;

## **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato;

## **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, emissão da nota fiscal eletrônica e na mesma data nos meses subsequentes;

## **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores **Anderson Rui do Amaral**, servidor concursado no cargo de Agente Administrativo, CPF 317.071.128-86, **Paulo Pera dos Santos**, servidor concursado no cargo de Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática, CPF 315.898.948-47 e **Rodrigo de Souza**, servidor concursado no cargo de Programador, CPF 412.284.548-33, todos lotados no Departamento de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Administração, conforme designação através da Portaria nº 073 de 30 de setembro de 2024.

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde constem a execução do objeto referente ao lote vencido, contendo vigência e descrição do serviço ofertado.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**JUSTIFICATIVA:** Por se tratar de serviço essencial à prestação de serviços à população, faz-se necessária a contratação de empresa especializada de locação de conexão em fibra óptica para interligação de pontos localizados na área urbana, distrito de Barra Grande, Costa Azul e Camping Municipal, assim como a locação de conexão de fibra óptica, rádio ou satélite entre pontos rurais e ponto concentrador, localizado no Centro Administrativo Municipal. A execução das atividades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em todas as suas unidades é dependente de conexão à internet e rede corporativa, para acesso a dados, informações e sistemas, que permitam a completa



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

integração, o lançamento, consulta e alteração de dados tributários, financeiros, orçamentários, entre outros.

### Os serviços deverão ser de boa qualidade

**Observação:** por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

**Observação:** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Observação:** Marca e/ou Nome do Fabricante (**por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada**).



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

## **ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02, 03 e 04**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**.

**A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata inabilitação do licitante.**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

## 4. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde constem a execução do objeto referente ao lote vencido, contendo vigência e descrição do serviço ofertado.

b) Comprovação de **exequibilidade do preço** ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de prestação de serviços, atestado de capacidade técnica (*neste caso, é obrigatório que conste o objeto que está sendo licitado e preço*), nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos.

**b.1) A comprovação de exequibilidade só será obrigatória quando o valor da proposta se enquadrar no item 14.10 do edital, ou seja, for inferior à 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

## 5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

**5.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(quando for o caso)**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

**5.2.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 04** deste edital, atestando que a empresa, no uso de suas



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

atribuições legais, para fins de participação deste processo licitatório, sob as penas da Lei, possui amplo conhecimento do local de execução dos serviços e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**6.1.** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**6.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.3.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**7.4.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**7.5.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**7.6.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**7.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

**7.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.9.** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**7.10.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.11.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**7.12.** Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**7.13.** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

## **ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/24 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

**a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Quando for o caso)**

**b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

**e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

**f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

**h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

**i)** Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

#### **Local e Data**

**(Responsável legal e assinatura)**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

## **ANEXO 04 – DO MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/24 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS no uso de suas atribuições legais, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa possui amplo conhecimento do local de execução dos serviços e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior.

**Local e Data**

**(Responsável legal e assinatura)**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

## ANEXO 05 – DO MODELO CARTA PROPOSTA

**Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.**

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) lote(s) abaixo discriminado(s) **(descrever o lote e o valor que a empresa ganhou)**, conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### LOTE 1 - LINK DEDICADO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1		1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ _____,___ (por extenso).				

**LOTE 2 - LAN-TO-LAN ENTRE O PONTO CONCENTRADOR E SETORES LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE BARRA GRANDE, CAMPING MUNICIPAL E BAIRRO COSTA AZUL.**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1		1	R\$	R\$
2		120	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ _____,___ (por extenso).				

**LOTE 03: LAN-TO-LAN ENTRE O PONTO CONCENTRADOR E UNIDADES RURAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1		1	R\$	R\$
2		3	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ _____,___ (por extenso).				

### DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail Institucional:

Inscrição Estadual:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

Agência nº

Conta Bancária nº

**REPRESENTANTE** (responsável pela assinatura do Contrato):

Nome:

Cargo:

Carteira de Identidade (RG):

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail Pessoal:

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

**Observação:** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Observação:** Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

- O Local, a Forma e o Prazo de Entrega: conforme o ANEXO 01 do Edital.

- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

### **ANEXO 06 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/24 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

RG:

Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

**Local e data**

**(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

### **ANEXO 07 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

- |   |           |          |
|---|-----------|----------|
| 1 | Nome:     |          |
|   | CPF:      | Função:  |
|   | Telefone: | Celular: |
|   | Fax:      | E-mail:  |
| 2 | Nome:     |          |
|   | CPF:      | Função:  |
|   | Telefone: | Celular: |
|   | Fax:      | E-mail:  |

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

## ANEXO 08 – DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_/25

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, nº 1.169, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Administração, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 7.210/23, o senhor **RONALDO ADÃO GUARDIANO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.371.876-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 008.275.468-31, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ e telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24**, de **14 de janeiro de 2025**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pela prestação de serviço especializado no setor de TI em fibra óptica para toda municipalidade, conforme descrito abaixo:

#### LOTE 1 - LINK DEDICADO

##### Descrição

##### 1. Objetivo

a. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de fornecimento e manutenção de links de internet dedicado com dupla abordagem, Anti DDOS, configuração, instalação e manutenção, para atendimento das necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré pelo prazo de 12 (doze) meses;

2. Descrição dos serviços: Fornecimento de link de INTERNET DEDICADA SIMÉTRICA, com velocidade de 2.5Gbps, Gerenciamento Proativo e AntiDDOS, com pagamento mensal. Deverá ser realizada instalação com dupla abordagem, por rotas distintas, para evitar interrupções nos serviços prestados.

##### 3. Definições

a. Backbone: infraestrutura de interligação de uma rede, constituída de roteadores de borda do provedor e roteadores de núcleo, bem como os circuitos que existam entre eles;

b. CPE (de Customer Premises Equipment): é um termo técnico muito utilizado por operadoras de telecomunicações e fornecedores de serviços de comunicação. Trata-se do equipamento instalado dentro das instalações do cliente para prestação do serviço pela Operadora;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

- c. DNS: de Domain Name System, ou “Sistema de Nomes de Domínios”. Trata-se, de servidores que armazenam listagens de domínios e seus respectivos endereços Ips. São os responsáveis por localizar e traduzir para números IP os endereços dos sites utilizados nos navegadores;
- d. HTTP: O Hypertext Transfer Protocol, é um protocolo de comunicação utilizado para sistemas de informação de hipermídia, distribuídos e colaborativos. Ele é a base para a comunicação de dados da World Wide Web. Hipertexto é o texto estruturado que utiliza ligações lógicas entre nós contendo texto;
- e. IP (Internet Protocol): é um protocolo de comunicação usado para encaminhamento dos dados entre equipamentos em rede, utilizando endereços alocados em cada um dos elementos da mesma (endereços IP);
- f. Last Mile ou Última Milha: circuito dedicado entre o roteador de borda do provedor e o roteador ou switch existente nas dependências do cliente;
- g. MTTR: de Mean Time to Repair: é um indicador de desempenho usado na manutenção para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum equipamento, componente, máquina ou sistema;
- h. Router ou Roteador: equipamento tipicamente utilizado para fazer a interface entre uma rede local e uma rede de telecomunicações. É usado também nos nós de uma rede para processar roteamento do tráfego IP.
- i. SLA: Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço: refere-se à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar do fornecedor na negociação.
- j. SNMP (Simple Network Management Protocol): protocolo de gerenciamento usado normalmente em redes IP;

#### 4. Requisitos técnicos e condições gerais

a. Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet por meio de 01 (um) link de acesso contínuo à internet via fibra óptica, com 100% de garantia de banda downstream e upstream, full-duplex, com conectividade em protocolos BGPv4 e BGPv6, com serviço Anti DDOS, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

#### 5. Características dos links de internet

- a. Fornecer e instalar enlace dedicado de internet na taxa de 2.5GB, com dupla abordagem por rotas distintas;
- b. Poderá ser utilizado acesso e serviços de terceiros, sendo responsabilidade da CONTRATADA cumprir os SLAs especificados no edital;
- c. A velocidade mínima de comunicação deve ser de 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento de dados;
- d. Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra óptica necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste edital, em ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o armário de rede;
- e. Rede roteada fim a fim com configurações de protocolos de rede em camada 3, com SLA de 99,4% de disponibilidade e MTTR de 4 horas;
- f. Ser provido obrigatoriamente por meio de infraestrutura de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- g. Disponibilizar serviço de DNS da operadora, capaz de resolver direta e reversamente endereços



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

de internet, para registro no servidor DNS primário;

h. Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da contratada, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço;

i. Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e disponibilidade de acesso;

j. Possibilitar que a equipe da Prefeitura da Estância Turística de Avaré realize consultas no portal de monitoramento, bem como viabilize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados;

k. A CONTRATADA não poderá:

i. Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta;

ii. Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE;

l. Roteadores: fornecer, instalar e configurar:

i. O roteador ofertado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de:

1. Avaliar a capacidade de processamento;

2. Uso de memória;

3. Identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes;

m. Instalar a conectividade IP que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade compatível com o objeto do edital;

n. Apresentação de homologação da ANATEL (certificado) referente aos equipamentos ofertados;

### 6. Bloco de IP

a. Disponibilizar para uso da CONTRATANTE, um bloco de no mínimo 30 (trinta) endereços IPv4 e 30 (trinta) endereços IPv6 fixos e válidos para acesso à internet mundial

### 7. Monitoramento/SLA

a. Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais:

i. O desempenho (banda/disponibilidade);

ii. Garantia de largura de banda mínima equivalente e contratada com backbone internet na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

b. A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, por meio de monitoramento permanente:

i. A disponibilidade do circuito;

ii. A identificação e correção de falhas;

iii. Enviar, mensalmente, relatórios de monitoramento à CONTRATANTE;

c. Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos, considerando o somatório de todas as paralisações do mês;

d. Em caso de queda do backbone principal deverá rotear o fluxo para conexões backup, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma transparente para a CONTRATANTE;

e. O backbone da CONTRATADA deverá prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

afetem a disponibilidade do sistema;

f. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail [ti@avare.sp.gov.br](mailto:ti@avare.sp.gov.br);

g. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

### **8. Serviço SNMP**

a. A contratada deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos equipamentos instalados no ambiente;

b. O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima de 95%;

c. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder 1%, com utilização do link em até 80%;

d. O tempo de acesso entre o roteador e o backbone de dois outros Autonomous Systems (A.S.) nacionais, não deverá ultrapassar a média de 150ms. Deverá ser medido entre o roteador utilizado para entrega do circuito e o último roteador no backbone da CONTRATADA.

### **9. Help Desk/SLA**

a. Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk” com funcionamento de 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços;

b. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800), CHAT do PORTAL DE CLIENTES ou e-mail;

c. O prazo de 4 (quatro) horas iniciará a partir do momento em que houver a identificação de eventual queda no circuito por parte da CONTRATADA ou CONTRATANTE;

d. No caso de fato superveniente comprovado, o prazo de 4 (quatro) horas poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitada a prorrogação dentro do prazo do SLA;

### **10. Gerenciamento proativo**

a. A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correções de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento;

b. A CONTRATADA deverá, ainda, permitir acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

i. Identificação do registro (número do chamado);

ii. Data e hora da abertura do chamado (registro);

iii. Descrição do problema;

iv. Identificação do reclamante (nome e telefone);

v. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);

vi. Ações realizadas para a solução do problema;

c. A CONTRATADA deverá informar a identificação do técnico responsável pelo atendimento e oferecer:

i. Gerenciamento individualizado da rede;

ii. Relatórios mensais sobre a performance da rede;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

- iii. Relatório gráfico de indisponibilidade;
- iv. Relatório de tráfego e qualidade;
- v. Relatório de consumo de banda;
- vi. Relatório de eventos ocorridos;
- vii. Relatório de disponibilidade dos serviços;
- viii. Gerenciamento de desempenho proativo;
- d. A CONTRATADA deverá realizar a definição de gerência exclusiva de relacionamento para acompanhamento, apresentação da evolução e gestão da rede, que fará mensalmente o agendamento e apresentação dos relatórios, por videoconferência ou por e-mail;
- e. Para o gerenciamento proativo não será permitida a utilização da infraestrutura e mão de obra da CONTRATANTE;

### 11. Fiscalização dos serviços

- a. A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço;

### 12. Disponibilidade dos serviços

- a. A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário das 0:00 às 23:59, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

Onde:

IDMS: Índice de disponibilidade mensal do serviço (percentual)/uptime. Será utilizado o arredondamento para 02 casas decimais para o índice e de 05 casas decimais para ?Ti/Tt.

?Ti: Tempo de interrupção mensal total. Deverá ser entendido como a soma de todos os tempos (em minutos) entre as formalizações dos registros dos chamados e a completa solução dos problemas.

Tt: Tempo total de 43.200 minutos (será considerado mês comercial de 30 dias)

Exemplo:

Serviço indisponível por 230 minutos no mês

$$IDMS = (1 - 230/43200) * 100 = (1 - 0,00532) * 100 = 0,99468 * 100 = 99,47\%$$

- b. As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE;

- c. A disponibilidade mínima mensal do serviço deverá ser de 99,4%, o que corresponde a uma indisponibilidade mensal máxima de 4h20m;

- d. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade, salvo os casos de comprovado fato superveniente;

- i. Para cálculo do valor a ser descontado, deverá ser adotada a tabela abaixo:

SLA

Redutor do valor da fatura - Igual ou acima de 99,4 - Sem redução Entre 95 até 99,39

Redução de 5% da fatura - referente ao valor mensal do contrato - Entre 90 até 94,49

Redução de 15% da fatura - referente ao valor mensal do contrato - Entre 85,00 até 89,99

Redução de 25% da fatura - referente ao valor mensal do contrato - Entre 75,00 até 84,99



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

Redução de 35% da fatura - referente ao valor mensal do contrato - Entre 60,00 até 74,99  
Redução de 50% da fatura - referente ao valor mensal do contrato - Abaixo de 60% Redução integral

ii. A aplicação de redução do valor da fatura não impede a aplicação de outras sanções cabíveis;

e. Ocorrências que se repitam num período com intervalo menor do que 3 (três) horas serão considerados problemas intermitentes, sendo considerado o tempo decorrido entre o comunicado da primeira e a solução da última intercorrência para efeito de cálculo do tempo de interrupção;

f. Não serão computadas no cálculo do IDMS, até 02 (duas) interrupções anuais do serviço, agendadas, em comum acordo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, ou outro período concedido pela CONTRATANTE, sendo de no máximo 04 (quatro) horas de duração;

### 13. Características do Anti DDOS

a. Para proteção deste acesso, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção à ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

b. A técnica ANTI DDOS utilizada deverá ser por velocidade contratada;

c. A solução ANTI DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

d. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques nos IP's monitorados;

e. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pela CONTRATANTE continuem disponíveis;

f. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

g. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

h. Casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pela CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento. Deverão ser identificados e tratados como um chamado com PRIORIDADE MÁXIMA, devendo realizar a mitigação sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

i. A solução deverá manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após período considerado seguro pela CONTRATANTE;

j. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:

i. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood UDP e ICMP;

ii. Ataques à pilha TCP, incluindo uso incorreto e/ou prejudicial das flags de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

iii. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

iv. Ataques de botnets, Worms e ataques que utilizem falsificação de endereço IP de origem (IP spoofing);



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

- k. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA;
- l. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- m. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques ou portal na internet para acompanhamento destes relatórios, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso de mitigação e horário de fim de ataque;
- n. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como “traffic shaping”;

### 14. Elaboração do plano de implantação

- a. A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a data da contratação, um Plano de Implantação, que deverá contemplar minimamente os seguintes requisitos:
  - i. Identificação e descrição de todas as atividades necessárias para a implantação dos equipamentos e serviço contratado, o que inclui eventuais atividades para preparação da infraestrutura pelo Departamento de TI da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
  - ii. Identificação dos responsáveis por cada atividade, com os respectivos dados de contato;
  - iii. Duração de cada atividade, que deverá ser estabelecida em dias e deverá considerar as restrições de horário estabelecidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, na reunião preliminar;
  - iv. Cronograma com o sequenciamento das atividades e suas dependências;
  - v. O prazo do cronograma, que deverá ser estabelecido em dias úteis. A data para o início das atividades, e consequente término;
  - vi. O detalhamento de todos os serviços de instalação e configuração previstos nestas especificações técnicas, bem como o estabelecimento de procedimentos de testes de conexão e desempenho para cada etapa de instalação e configuração concluída;
  - vii. Os procedimentos de testes, incluindo a realização de chamadas utilizando os novos circuitos;
- b. Incorreções notificadas deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação da correção encaminhada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

### 15. Instalação do circuito e CPE

- a. A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para instalar o circuito previsto nesta especificação técnica;
- b. A CONTRATADA deverá realizar a fixação dos equipamentos CPE em racks de propriedade do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, bem como a passagem de cabos e conexão dos equipamentos e componentes disponibilizados;
- c. Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220V (corrente alternada) bifásica com frequência de 60Hz;
- d. A instalação do circuito e CPE somente será considerada concluída após a aprovação, pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA.
- e. A instalação ocorrerá em Data Center situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Rio Grande do Sul, 1810, Centro, Avaré, SP;

### 16. Implantação dos serviços

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar e alocar 1 (um) profissional de seu quadro, que será



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação;

b. O profissional designado pela CONTRATADA será responsável por obter informações e esclarecimentos necessários para elaboração do Plano de Implantação do Serviço;

c. Será realizada reunião preliminar da implantação, onde serão abordados e discutidos os seguintes pontos:

- i. Instalação dos circuitos;
- ii. Restrições de datas e horários para implantação;
- iii. Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos;
- iv. Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço;
- v. Serviços que deverão ser configurados na implantação;
- vi. Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços;

d. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contratos os profissionais que atuarão como preposto da empresa para assuntos relativos à execução contratual, informando nome completo e CPF dos profissionais;

e. Nos casos de subcontratação do fornecimento do meio de transmissão entre o backbone da CONTRATADA e a unidade da Prefeitura da Estância Turística de Avaré (Last Mile), a CONTRATADA deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, indicando a parcela do serviço que será subcontratada, mencionando ainda: nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa subcontratada e a parte do serviço que lhe cabe; detalhamento dos serviços a serem subcontratados; o valor total da subcontratação;

i. Deverá ser observado o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

f. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico e e-mail para abertura de chamados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, bem como os dados de contato e escalation list para resolução de problemas relacionados com a execução da implantação até, no mínimo, o nível de direção da CONTRATADA.

### **VALOR DO LOTE 1:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	LINK DEDICADO	1	R\$	R\$

**VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por extenso).**

*Valor referente à 12 (doze) meses.*

### **LOTE 2 - LAN-TO-LAN ENTRE O PONTO CONCENTRADOR E SETORES LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE BARRA GRANDE, CAMPING MUNICIPAL E BAIRRO COSTA AZUL.**

#### **Descrição**

1. Descrição dos serviços

a. Conexão por fibra óptica LAN-TO-LAN-VPN-2.5Gbps (Departamento de Tecnologia da Informação, denominado "Concentrador")

b. Conexão por fibra óptica LAN-TO-LAN-VPN-300Mpbs (Setores/Unidades): 120 unidades localizadas na área urbana do município, no distrito de Barra Grande, no Camping Municipal e no bairro Costa Azul;

c. Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

### 2. Interligação dos setores/unidades LAN-TO-LAN

- a. Deverá ser criada uma rede de dados via fibra óptica, interligando os setores da prefeitura, totalizando 120 pontos, que serão indicados pelo setor de Tecnologia da Informação conforme necessidade técnica;
- b. Toda rede deverá ser centralizada no Centro Administrativo Municipal, local onde se encontra o setor de Tecnologia da Informação
- c. A fibra óptica deverá suportar velocidade mínima de 2.5Gbps;
- d. Cada unidade deverá estar conectada à LAN-TO-LAN através de 01 VLAN, que deverá ter ativada a possibilidade de utilização da tecnologia Q-in-Q, recurso também conhecido como Stacked VLAN ou VLAN sobre VLAN (IEEE 802.1ad), sem limites do número de VLANs incorporadas a esta. A marcação das VLANs incorporadas serão realizadas pela CONTRATANTE;
- e. A instalação, configuração e manutenção de fibra óptica e equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo respeitar o prazo máximo de SLA;
- f. Todos os custos oriundos para interligação são de responsabilidade da CONTRATADA;
- g. Cada setor interligado deverá receber banda mínima alocada de 500Mbps;
- h. O índice de disponibilidade da comunicação entre cada setor e o ponto concentrador deverá ser igual ou superior a 99,4%, o que corresponde a, no máximo, 4h20m mensais de interrupção. O SLA será calculado mensalmente, entre o primeiro e último dia do mês. O não atendimento a esse índice estará sujeito às penalidades e abatimentos cabíveis;
- i. O acesso deve ser bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- j. O acesso deve ser simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos simultaneamente);
- k. A CONTRATADA não exercerá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- l. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 1%;
- m. Todas as interconexões entre os pontos e o concentrador devem ser realizadas através de comunicação do tipo LAN-TO-LAN, não sendo admitido o uso de qualquer outro tipo de tecnologia, tal como VPN ou MPLS;
- n. A latência não deve ultrapassar os 2ms, em média (entre os locais LAN-TO-LAN);
- o. O prazo para o serviço de interligação, configuração e pleno funcionamento de todos os pontos, é de até 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;
- p. A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, de que as soluções tecnológicas da Contratada atendem aos requisitos técnicos destas especificações básicas;
- q. Nenhum cabo UTP/Fibra óptica deverá passar junto a cabos de energia, devendo haver separação física entre eles;
- r. Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto a documentação técnica da solução (as built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição dos equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para abertura de chamados de suporte técnico. Essa condição é indispensável para os itens desse edital;
- s. Ter autorizações dos órgãos competentes para a prestação dos serviços e utilização dos postes onde será lançada a Fibra Óptica, com projeto devidamente aprovado pelo órgão competente;
- t. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL;
- u. Apoiar a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e seu Departamento de Tecnologia da Informação com as configurações realizadas nos equipamentos da Instituição com vistas a operacionalizar a comunicação entre todos os circuitos contratados;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

### 3. Sobre a recepção interna do sinal

- a. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos internos que garantam a chegada do sinal até a área interna local;
- b. Todos os equipamentos devem seguir o padrão bivolt/full range (127v – 220v)
- c. A manutenção e troca de todos os equipamentos, cabos e periféricos danificados pertencentes a infraestrutura da CONTRATADA necessários ao funcionamento dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA;
- d. Se necessária a instalação por parte da CONTRATADA de mais algum equipamento além do conversor óptico nos setores, o equipamento deverá possuir interface Ethernet 10/100/1000, com autonegociação;
- e. O ponto (setor) concentrador de todo o tráfego recebido e gerado para o restante da rede e instalado no setor de Tecnologia da Informação deve possuir módulo SFP+ de capacidade igual ou superior a 5Gbps;
- f. O ponto concentrador (Setor de Tecnologia da Informação – Prefeitura) deve ter ainda alocada banda disponível de no mínimo 2.5Gbps através de links redundantes com dupla abordagem por rotas físicas diferentes, evitando assim em caso de rompimento, a interrupção do serviço;
- g. A banda alocada deve respeitar o SLA de 99,4% de qualidade mensal de cada ponto individual;
- h. A tecnologia de acesso a ser implantada no projeto deverá utilizar materiais conforme as normas brasileiras de segurança;
- i. A migração de circuitos do atual modelo e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, fora do período de expediente (8h às 17h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;
- j. Todo processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução;
- k. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, suportes e periféricos, compreendendo todo o percurso da infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da CONTRATADA até o ponto final a ser instalado nas unidades, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- l. Os custos pelo uso destes equipamentos, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade;
- m. Conversores ópticos devem ter interface Ethernet 10/100/1000 e capacidade mínima de 1Gbps de tráfego, com exceção do ponto concentrador;
- n. Os pontos de energia ficam a cargo da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

### 4. MUDANÇA DE ENDEREÇO FÍSICO DOS PONTOS

- a. É de responsabilidade da CONTRATADA atender a mudança de endereço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o efetivo estudo de viabilidade técnica;

### 5. DO PRAZO MÁXIMO DE MANUTENÇÃO (SLA)

- a. Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 07 dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais problemas (tanto de interligação física entre os setores, rompimento de fibra óptica, problemas de fusão ou problemas lógicos na recepção interna nos pontos de recepção do sinal) deverão ser reparadas no prazo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone ou qualquer outro canal disponibilizado pela CONTRATADA;

b. A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada exclusivamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação e seu fechamento ficará condicionado ao aceite deste, não podendo ser aceite chamados realizados por terceiros, mesmo que sejam do ponto onde se encontra o problema;

c. Após a finalização de cada chamado para manutenção, deverá ser apresentado um relatório fornecido pela CONTRATADA com as informações do procedimento requeridas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela abertura do chamado;

### 6. SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

a. Todas as informações obtidas e/ou produzidas em decorrência da contratação e execução das atividades são de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

b. A contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, uma vez que são discutidos assuntos de segurança cibernética da rede municipal;

c. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

### 7. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

a. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE as seguintes informações:

i. Identificação do ponto e respectivo número do acesso;

ii. Velocidade do acesso;

iii. Informação do tráfego de entrada e saída;

iv. Taxa média de ocupação do link (Throughput)

v. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

b. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, conforme o Nível de Serviço (SLA) estabelecido, realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

c. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

d. Quando solicitado pelo DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e switches instalados no ambiente da CONTRATANTE;

### VALOR DO LOTE 2:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONEXÃO L2L FIBRA 2.5GBPS – CONCENTRADOR	1	R\$	R\$
2	CONEXÃO L2L FIBRA 300MBPS	120	R\$	R\$

**VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por extenso).**

*Valores referentes à 12 (doze) meses.*

### **LOTE 03: LAN-TO-LAN ENTRE O PONTO CONCENTRADOR E UNIDADES RURAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**Descrição**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

1. Descrição dos serviços

2. LAN-TO-LAN ENTRE O PONTO CONCENTRADOR E UNIDADES RURAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

a. Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses;

b. A proponente deverá apresentar proposta contendo o valor global do lote, entretanto, deverá também informar o valor do ponto concentrador e o valor por ponto;

c. Caso a vencedora seja também a detentora do Lote 02, poderá entregar apenas o ponto concentrador de 2.5Gbps previsto naquele lote, descontando-se o valor referente ao Ponto Concentrador do presente lote;

3. Interligação dos setores/unidades LAN-TO-LAN

a. Deverá ser criada uma rede de dados, interligando os setores da prefeitura, totalizando 3 pontos, que serão indicados pelo setor de Tecnologia da Informação conforme necessidade técnica;

b. Toda rede deverá ser centralizada no Centro Administrativo Municipal, local onde se encontra o setor de Tecnologia da Informação;

c. Cada unidade deverá estar conectada à LAN-TO-LAN através de 01 VLAN, que deverá ter ativada a possibilidade de utilização da tecnologia Q-in-Q, recurso também conhecido como Stacked VLAN ou VLAN sobre VLAN (IEEE 802.1ad), sem limites do número de VLANs incorporadas a esta. A marcação das VLANs incorporadas serão realizadas pela CONTRATANTE;

d. A instalação, configuração e manutenção de equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo respeitar o prazo máximo de SLA;

e. Todos os custos oriundos para interligação são de responsabilidade da CONTRATADA;

f. Cada setor interligado deverá receber banda mínima alocada de 8Mbps;

g. O índice de disponibilidade da comunicação entre cada setor e o ponto concentrador deverá ser igual ou superior a 95,0%, o que corresponde a, no máximo, 1d12h13m mensais de interrupção. O SLA será calculado mensalmente, entre o primeiro e último dia do mês. O não atendimento a esse índice estará sujeito às penalidades e abatimentos cabíveis;

h. O acesso deve ser bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

i. O acesso deve ser simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos simultaneamente);

j. A CONTRATADA não exercerá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

k. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 5%;

l. Todas as interconexões entre os pontos e o concentrador devem ser realizadas através de comunicação do tipo LAN-TO-LAN, não sendo admitido o uso de qualquer outro tipo de tecnologia, tal como VPN ou MPLS;

m. A latência não deve ultrapassar os 50ms, em média (entre os locais LAN-TO-LAN);

n. O prazo para o serviço de interligação, configuração e pleno funcionamento de todos os pontos, é de até 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

o. A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, de que as soluções tecnológicas da Contratada atendem aos requisitos técnicos destas especificações básicas;

p. Nenhum cabo UTP deverá passar junto a cabos de energia, devendo haver separação física entre eles;

q. Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto a documentação técnica da solução (as built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição dos equipamentos e circuitos de comunicação de dados,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para abertura de chamados de suporte técnico. Essa condição é indispensável para os itens desse edital;

r. Ter autorizações dos órgãos competentes para a prestação dos serviços e utilização dos pontos de ancoragem onde serão instalados os equipamentos, com projeto devidamente aprovado pelo órgão competente;

s. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL;

t. Apoiar a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e seu Departamento de Tecnologia da Informação com as configurações realizadas nos equipamentos da Instituição com vistas a operacionalizar a comunicação entre todos os circuitos contratados;

#### 4. Sobre a recepção interna do sinal

a. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos internos que garantam a chegada do sinal até a área interna local;

b. Todos os equipamentos devem seguir o padrão bivolt/full range (127v – 220v);

c. A manutenção e troca de todos os equipamentos, cabos e periféricos danificados pertencentes a infraestrutura da CONTRATADA necessários ao funcionamento dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA;

d. Se necessária a instalação por parte da CONTRATADA de mais algum equipamento além do roteador nos setores, o equipamento deverá possuir interface Ethernet 10/100/1000, com autonegociação;

e. O ponto (setor) concentrador de todo o tráfego recebido e gerado para o restante da rede e instalado no setor de Tecnologia da Informação deve possuir interface Ethernet 10/100/1000;

f. O ponto concentrador (Setor de Tecnologia da Informação – Prefeitura) deve ter ainda alocada banda disponível de no mínimo 50Mbps;

g. A banda alocada deve respeitar o limite mínimo de média mensal de 80% da banda contratada e nunca inferior a 40%;

h. A tecnologia de acesso a ser implantada no projeto deverá utilizar materiais conforme as normas brasileiras de segurança;

i. A migração de circuitos do atual modelo e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, fora do período de expediente (8h às 17h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;

j. Todo processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução;

k. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, suportes e periféricos, compreendendo todo o percurso da infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da CONTRATADA até o ponto final a ser instalado nas unidades, são de responsabilidade da CONTRATADA.

l. Os custos pelo uso destes equipamentos, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade;

m. Os equipamentos instalados, tais como roteadores, switches ou outros que se façam necessários devem ter interface Ethernet 10/100/1000;

n. Os pontos de energia ficam a cargo da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

#### 5. MUDANÇA DE ENDEREÇO FÍSICO DOS PONTOS

a. É de responsabilidade da CONTRATADA atender a mudança de endereço no prazo máximo de 10



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

(dez) dias, após o efetivo estudo de viabilidade técnica;

## 6. DO PRAZO MÁXIMO DE MANUTENÇÃO (SLA)

a. Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 07 dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais problemas (tanto de interligação entre os setores, problemas com equipamentos ou na conexão) deverão ser reparadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone ou qualquer outro canal disponibilizado pela CONTRATADA;

b. A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada exclusivamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação e seu fechamento ficará condicionado ao aceite deste, não podendo ser aceito chamados realizados por terceiros, mesmo que sejam do ponto onde se encontra o problema;

c. Após a finalização de cada chamado para manutenção, deverá ser apresentado um relatório fornecido pela CONTRATADA com as informações do procedimento requeridas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela abertura do chamado;

## 7. SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

a. Todas as informações obtidas e/ou produzidas em decorrência da contratação e execução das atividades são de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

b. A contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, uma vez que são discutidos assuntos de segurança cibernética da rede municipal;

c. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

## 8. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

a. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE as seguintes informações:

i. Identificação do ponto e respectivo número do acesso;

ii. Velocidade do acesso;

iii. Informação do tráfego de entrada e saída;

iv. Taxa média de ocupação do link (Throughput)

v. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

b. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, conforme o Nível de Serviço (SLA) estabelecido, realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

c. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

d. Quando solicitado pelo DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e switches instalados no ambiente da CONTRATANTE;

### VALOR DO LOTE 3:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONEXÃO L2L 50MBPS - CONCENTRADOR	1	R\$	R\$
2	CONEXÃO L2L.	3	R\$	R\$



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

**VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por extenso).**

*Valores referentes à 12 (doze) meses.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2025, expedida pela Secretaria Municipal da Administração com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 164/24**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante emissão da nota fiscal eletrônica e na mesma data nos meses subsequentes.

É obrigatória a inscrição a declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24 – Contrato nº \_\_\_\_/25 – Autorização de Fornecimento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Dados bancário da empresa.**

**5.1.2.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

**5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

### **6.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

**[Lote 1]** Conforme prazos de plano de implantação e instalação definidos na descrição do objeto, item 1.1.

**[Lote 2 e 3]** O prazo para o serviço de interligação, configuração e pleno funcionamento de todos os pontos, é de até 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

### **6.2. DO LOCAL:**

**[Lote 1]** A instalação ocorrerá em Data Center situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré, SP.

**[Lote 2]** Conexão por fibra óptica LAN-TO-LAN-VPN-2.5Gbps, ponto concentrador: Deverá ser alocado no Departamento de Tecnologia da Informação no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810 - Centro, Avaré – SP.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

Conexão por fibra óptica LAN-TO-LAN-VPN-300Mbps (Setores/Unidades): 120 unidades localizadas na área urbana do município, no distrito de Barra Grande, no Camping Municipal e no bairro Costa Azul, que serão indicados pelo setor de Tecnologia da Informação conforme necessidade técnica.

**[Lote 3]** Conexão 50Mbps, ponto concentrador: Deverá ser alocado no Departamento de Tecnologia da Informação no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810 - Centro, Avaré – SP.

Conexão LAN-TO-LAN (Setores/Unidades): 3 pontos em unidades rurais não especificadas anteriormente, que serão indicados pelo setor de Tecnologia da Informação conforme necessidade técnica.

**6.3. DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, se houver interesse das partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO**

**7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**7.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**7.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

**7.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O gestor deste contrato será o Senhor Ronaldo Adão Guardiano, Secretário Municipal da Administração, solicitante do objeto referente a esta licitação.

**11.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Ficará a cargo dos servidores, conforme designação através da Portaria nº 073 de 30 de setembro de 2024.

**Nome:** Anderson Rui do Amaral

**Cargo:** Agente Administrativo

**CPF:** 317.071.128-86

**Nome:** Paulo Pera dos Santos

**Cargo:** Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática

**CPF:** 315.898.948-47

**Nome:** Rodrigo de Souza

**Cargo:** Programador

**CPF:** 412.284.548-33

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

**12.1.** O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital e do contrato;

**12.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Tiverem presentes razões de interesse público.

**12.2.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**14.1.** Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**14.3.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**14.4.** A Contratada obriga-se a executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**14.5.** Atender as obrigações e as especificações do **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**15.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**15.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**15.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**15.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**15.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24

## ANEXO 08 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02912/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

CNPJ : 46.634.168/0001-50

Página 1

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02912/24

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da "Instrução Normativa nº 40", de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar ( I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

Trata-se de estudo técnico preliminar referente a contratação de empresas para prestação de serviço de interconexão entre unidades e setores da Prefeitura da Estância Turística de Avaré por meio de serviço de conexão de transporte de dados, modalidade LAN TO LAN, incluindo suporte, níveis de serviço e canais de comunicação. Integram ainda o presente estudo a contratação de link dedicado de conectividade à internet (primário e secundário).

A utilização de conexão de rede e internet vem aumentando consideravelmente conforme o número de usuários, dispositivos e sistemas utilizados na rede corporativa da Prefeitura da Estância Turística de Avaré é expandido. Somando-se o aumento da oferta de serviços e funcionalidades oferecidos aos cidadãos e contribuintes, como a implantação do eSUS, Governo Digital, entre outros. Dessa maneira, todos os usuários que necessitam da conexão precisam que tal conectividade seja provida de maneira adequada.

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré possui contrato ativo para fornecimento dessa conectividade, encerrando-se em 31/12/2024, sem possibilidade de renovação em razão do limite estabelecido pela legislação. Por essa razão é necessária a realização de nova contratação.

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

Para atendimento das unidades da Prefeitura de Avaré e garantia de disponibilidade da rede, serão necessárias as contratações:

a. Contratação de link dedicado para acesso à internet

b. Conexão LAN TO LAN entre o ponto concentrador e setores/unidades localizados na área urbana do município, no distrito de Barra Grande, no Bairro Costa Azul e Camping Municipal.

c. Contratação de conexão para pontos localizados na zona rural (será separado do bloco "b" visando o aumento da competitividade)

Para facilitar a visualização das propostas e a correta alocação orçamentária as empresas proponentes deverão separar o ponto concentrador dos pontos lan-to-lan nos lotes "b" e "c".

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

Atualmente a Prefeitura de Avaré possui 111 pontos LAN TO LAN contratados, incluindo-se o ponto concentrador. Esse número deverá ser aumentado para 120 pontos em razão da necessidade de pontos adicionais pela expansão de unidades e pontos de atendimento à população. Os pontos contratados possuem velocidade de 100Mbps, e o ponto concentrador de 1Gbps. Essa velocidade deverá ser aumentada devido ao aumento do número de serviços digitais utilizados tais como sistematização informatizada do eSUS, adição de serviços à população e governo digital. Para tanto, a velocidade de 300Mbps nas unidades e 2.5Gbps no ponto concentrador atenderão as necessidades da rede corporativa. Todas as conexões deverão ser realizadas por fibra óptica, sendo o ponto concentrador alvo de dupla abordagem.

O link dedicado também deverá ser ampliado, de 1Gbps para 2,5Gbps, visando atender a demanda de acesso gerado pelo incremento da velocidade dos pontos LAN TO LAN. Também deverá ser alvo de dupla abordagem, visando a redução em possíveis interrupções na prestação do serviço.

O bloco "c" deverá possuir velocidade mínima de 20Mbps, sendo aceitas outras formas de conexão por serem unidades localizadas na zona rural, em áreas isoladas de outros pontos e sem histórico de cobertura de fibra óptica pelas empresas prestadoras do serviço no município.

Para evitar a cobrança duplicada para o mesmo objeto, caso a empresa vença mais de um lote lan-to-lan (aplicável ao lote "c").

Diante deste fato, conforme descrito anteriormente, as propostas deverão informar expressamente o valor do ponto concentrador e das conexões lan-to-lan para os lotes de "b" e "c".

Caso seja necessária a aplicação da regra do parágrafo anterior, deverá ser mantido o valor para a maior velocidade da empresa vencedora, descontando-se integralmente o valor dos outros lotes. A velocidade a ser entregue será exclusivamente a do lote considerado (maior velocidade), sem necessidade da soma dos pontos concentradores adicionais.

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

Os serviços mencionados no presente estudo possuem características únicas por serem específicos para o município de Avaré. Por esta razão, utilizamos somente orçamentos de prestadores de serviços locais, assim como o contrato anterior realizado por meio de licitação para levantamento do custo estimado.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 164/24 – Processo nº 268/24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

CNPJ : 46.634.168/0001-50

Página 2

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02912/24

BLOCO A: Link Dedicado 2.5 Gbps com dupla abordagem

Valor Mensal: R\$ 10.582,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

Valor Global (12 meses): R\$ 126.984,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

BLOCO B: Conexão LAN TO LAN área urbana, Barra Grande, Camping Municipal e Costa Azul

Valor Mensal (Ponto concentrador): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor Unitário (Por ponto – 120 pontos): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Valor Mensal (120 pontos): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Valor Global (12 meses): R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

BLOCO C: Conexão LAN TO LAN - VPN 50 Mbps áreas rurais

Valor Mensal (Ponto concentrador): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Global (Ponto Concentrador): R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Valor Unitário (Por ponto – 3 pontos): R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Mensal (Por ponto – 3 pontos): R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Global 12 meses (Por ponto – 3 pontos): R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 43.532,00 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (12 MESES): R\$ 522.384,00 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

Para garantir a competitividade entre proponentes e a aquisição de produtos que atendam a qualidade desejada e garantam a economia, a licitação deverá ser separada em lotes por item e com critério de julgamento de menor preço por lote.

6 – Levantamento de riscos e ações de mitigação

A fim de reduzir e mitigar os riscos, realizamos o mapeamento destes, os quais se encontram anexados ao presente estudo.

7 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).

Em que pese a Prefeitura da Estância Turística de Avaré não possuir Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, trata-se da contratação de conexão de internet e entre unidades da Prefeitura de Avaré e o ponto concentrador, serviços indispensáveis para manutenção dos atendimentos e serviços da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, integrantes do PPA e Orçamento anual, devidamente autorizados pelo Secretário Municipal.

8 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Não se aplica

9 - Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

Considerando-se a criticidade e complexidade de acompanhamento da contratação e execução dos serviços constantes no presente estudo, será criada comissão de fiscalização, composta pelos servidores abaixo relacionados, todos lotados no Departamento de Tecnologia da Informação:

Anderson Rui do Amaral, Assistente Técnico de Departamento

Paulo Pera dos Santos, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

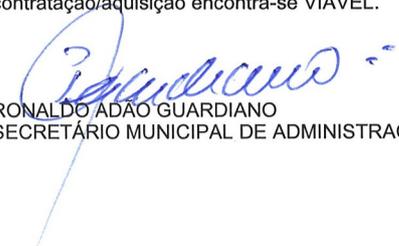
Rodrigo de Souza, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

10 - Centro de Custo e Ficha Orçamentária

A relação de fichas orçamentárias encontra-se em planilha própria, anexada ao presente estudo.

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, e, levando-se em consideração a necessidade de garantir à manutenção de equipamentos e o atendimento à população, declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação/aquisição encontra-se VIÁVEL.

  
RONALDO ADÃO GUARDIANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO